



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA CASA ANTÔNIO TEIXEIRA

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
Criado pelo Decreto Legislativo nº. 001 de 15 de março de 2003

---

26 de Dezembro de 2024.

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

**Resolução nº. 06/2024**

#### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, por meio de seus representantes legais e nos termos das disposições legais e regimentais, com fundamento no Art. 129, inciso IV e §3º, incisos V e VII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como no Art. 12, inciso III, e Arts. 35 e 37 da Lei Orgânica do Município, apresentou o seguinte Projeto de Resolução e o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Santa Rita aprovou, e promulga, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os arts. 13, 169, 35 e 222 da Resolução nº 013/2018, de 17 de outubro de 2018, que trata sobre o atual Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 13 -** A eleição da Mesa far-se-á por maioria simples de votos, mediante votação aberta, na qual cada vereador votará verbalmente no Plenário, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

**Parágrafo único -** A votação da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Rita só podera iniciar apenas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos vereadores que compoem a Câmara Municipal de Santa Rita, e será feita através de uma chamada nominal dos vereadores, pelo Presidente em exercício."

**"Art. 169 - .....**  
I- .....  
II- .....  
III- .....  
IV- Abertos.

**§ 2-A** O processo aberto de votação consiste na manifestação verbal, em plenário, de cada vereador quanto à sua posição, declarando oralmente no que está votando, sendo o voto registrado imediatamente em ata. O vereador deve declarar o voto de maneira clara, sem omissões.

**§ 7º -** O processo de votação secreta será utilizada em caso de apreciação de voto."

CERTIFICO que nesta data publiquei o presente Ato, afixando-o no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita-PB. Para Constar lavei a presente, sendo esta a expressão da verdade. Santa Rita.  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA CASA ANTÔNIO TEIXEIRA

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Criado pelo Decreto Legislativo nº. 001 de 15 de março de 2003

§ 8º - A votação secreta consiste na distribuição de cédulas aos vereadores e o recolhimento dos votos em urna, ou em qualquer outro receptáculo que assegure o sigilo da votação, obedecendo o seguinte procedimento:"

"Art. 35 - .....

I.....

II- Pela renúncia, escrita, assinada, apresentada na pessoa do vereador e efetivada após seu pronunciamento de forma oral, realizado no plenário em sessão ordinária;

III- .....

IV- .....

Parágrafo Único - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por expediente dirigido à Mesa, protocolado pessoalmente pelo interessado na Secretaria Legislativa da Câmara, e será efetivada apenas após seu pronunciamento de forma oral, realizado no plenário em sessão ordinária sem necessidade de deliberação do Plenário."

"Art. 222 - Considera-se formalizada a renúncia do mandato e, consequentemente, como tendo produzido todos os seus efeitos para fins de extinção do mandato, quando protocolada pelo vereador na Secretaria Legislativa da Câmara e seu pronunciamento de forma oral pelo vereador no plenário em sessão ordinária.

§ 1º - A renúncia se torna irretratável após seu pronunciamento de forma oral pelo vereador no plenário em sessão ordinária.

§ 2º- ....."

**Art. 2º** A nova composição da Mesa Diretora da Câmara dar-se-á na próxima legislatura que compreende a partir de do dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogados os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 14 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita/PB, 26 de dezembro de 2024.

**Jackson Alvino**  
**Câmara Municipal de Santa Rita**  
**Vereador Presidente**

---

CERTIFICO que nesta data publiquei o presente Ato, afixando-o no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita-PB. Para Constar lavei a presente, sendo esta a expressão da verdade. Santa Rita.  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral.